

Le Sei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 14.164,50 (quatorze mil cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para atender às despesas com os seguintes pagamentos:

La Viúva Machado - material de expediente fornecido durante o mês de Novembro de 1950, conf. processo protocolado sob n. 162, em 11.6.52 - Cr\$ 4.062,00

Marcelino Gervino Ramos - Fiscal Geral, qualificação adicional na base e vencimentos nos exercícios de 1946 a 1953, conf. processo protocolado sob o n. 437, em 9.5.53. - Cr\$ 3.930,00

José Saturnino de Souza Lopes - Fiscal Distrital, idem, idem, idem, conf. processo protocolado sob o n. 451, em 8 de Maio deste ano. - Cr\$ 2.542,50

Fernando Calisto - Zelador do Cemitério Local, idem, idem, idem, processo n. 450, de 30.5.53. - Cr\$ 2.667,00

Joaquim Francisco da Conceição - Encarregado da Limpeza Pública d/Cidade, idem, idem, idem, de 1951 a 1953, conf. processo sob o n. 449, de 30.5.53. - Cr\$ 960,00

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas com a execução da presente Lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de dezembro de 1953.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

lelado e publicado na Secretaria, em 26.12.53 - *[Assinatura]* - Secretário
Lei n. 82

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender às despesas com o Alinhamento Estadual em todo o Território do Município de Itapemirim.

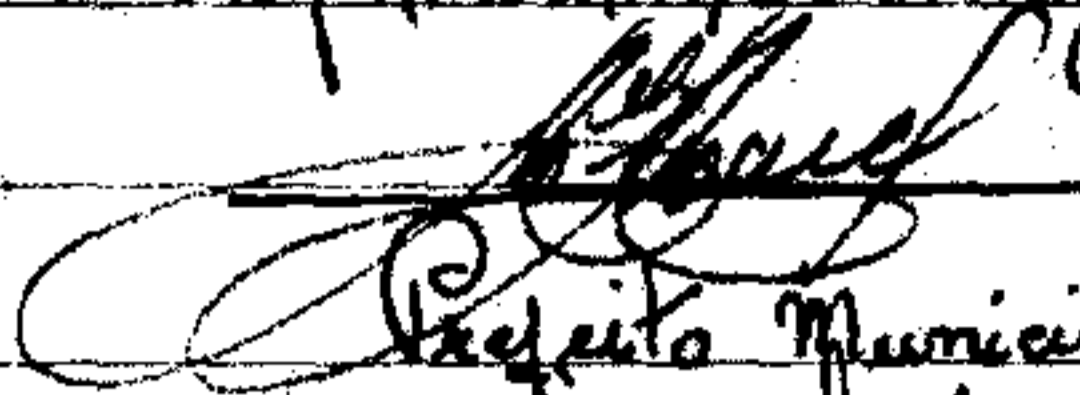
Art. 2º - Os recursos para atender a despesa prevista, advirão

do provável excesso de arrecadação do corrente exercício,

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disp. em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapermirim, 26 de Dezembro de 1953.


Prefeito Municipal

lido e publicado na Secretaria em 2/1/54. Pinto - Secretário
Lei n. 83

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, Sag Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

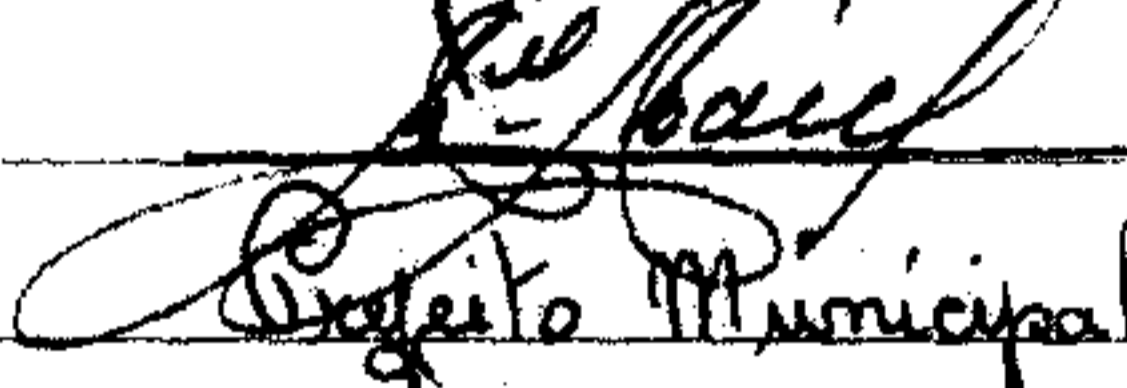
Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em "Divida Ativa" nesta Municipalidade, conforme processos protocolados sob ns. 38, de 15/2/52, 180, de 8/7/52, 333 de 31/12/51 e 466, de 16/6/53, abaixo discriminados:

1) - João Loureiro.	Cr\$	280,50
2) - Manoel Pereira Filho	Cr\$	572,00
3) - Antonio Tarcis Subrinho	Cr\$	297,00
4) - Wencislau da Costa Pinto	Cr\$	1.713,60
Total	Cr\$	2.863,10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapermirim, 26 de Dezembro de 1953.


Prefeito Municipal

lido e publicado na Secretaria, em 26.12.54. Pinto - Secretário
Lei N. 84

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, Sag Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação da presente Lei, ao senhor Benedito Marvila, a exploração de uma linha de ônibus entre esta Cidade Barra do